



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal
Coordenação de Compras, Contratos e Convênios
Gerência de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051093/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, E A EMPRESA R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 14/2002.

Processo SEI-GDF n.º 00090-00001849/2024-51.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ n.º 00.394.726/0001-56, localizada no Setor de Autarquias Sul, SAUS Quadra 01 Bloco G Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada por **MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO**, brasileiro, matrícula n.º 0.283.090-6, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, nomeado pelo [Decreto de 10 de maio de 2023](#), com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e no Inciso XV do Art. 3º da [Portaria n.º 142, de 05 de junho de 2023](#); e a empresa **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 06.955.770/0001-74, situada no Setor Comercial Sul, SCS Quadra 06 Lote 141 Bloco A Sala 101, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada por **GEAN RICARDO MORAES**, brasileiro, devidamente identificado nos autos ([133369670](#)), na qualidade de Representante Legal, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato n.º 051093/2024 ([135526667](#)) por mais **12 (doze) meses**, com a correspondente dotação orçamentária, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Cláusula Vigésima Primeira do Edital.

2.1.2. **ADITIVAR** o valor do presente Contrato em 13,18% (treze inteiros e dezoito centésimos por cento), com base no Inciso I do Artigo 65 Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Subcláusula 12.34 do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **22/03/2025 a 22/03/2026**.

3.2. O presente Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 417.190,00 (quatrocentos e dezessete mil cento e noventa reais)**.

4.2. Conforme Disponibilidade Orçamentária 230 ([163682180](#)), a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 4.2.1. Unidade Orçamentária: 26.101 – Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal / SEMOB;
- 4.2.2. Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517.0144 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do Distrito Federal;
- 4.2.3. Natureza da despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção;
- 4.2.4. Subitem: 01 – Passagens para o País;
- 4.2.5. Subitem: 02 – Passagens para o Exterior;
- 4.2.6. Fonte de Recursos: 120 – Diretamente arrecadados.

4.3. O valor da Nota de Empenho 2025NE00347 ([165301444](#)), emitida em 12/03/2025, na modalidade Global, é de R\$ 278.390,00 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e noventa reais).

4.4. O valor de R\$ 138.800,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais) será disponibilizado em 2026, quando da emissão da Nota de Empenho correspondente ao pagamento da despesa.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

5.2. A garantia contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ter vigência/validade até o dia **22/05/2026**, visando atender ao exposto no item 10.3 do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEMOB.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretário de Administração Geral

GEAN RICARDO MORAES

R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **GEAN RICARDO MORAES, Usuário Externo**, em 14/03/2025, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO - Matr.0283090-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 17/03/2025, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=165624044)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=165624044)
[verificador= 165624044](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=165624044) código CRC= **1C9322C2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): (61)3020-1205

Sítio - www.semob.df.gov.br

00090-00001849/2024-51

Doc. SEI/GDF 165624044

Criado por [01002842785](#), versão 3 por [01002842785](#) em 14/03/2025 16:07:42.